



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 013/2018

SÚMULA: Readéqua os preços e taxa, tarifas e serviços públicos no âmbito do Município de Jundiá do Sul de que trata o Decreto 007/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 737 e § 1º, da Lei 273/2006 (Sistema Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e readequado os preços públicos (tarifas) e taxas quanto aos serviços e uso de bens públicos municipais de que trata o Decreto nº 007/2018, colocados à disposição do contribuinte, passando a vigorar de acordo com a presente tabela:

I. TAXA DE EXPEDIENTES

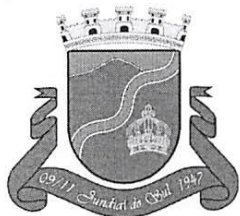
- | | | |
|-----|--|-------------------|
| a). | Expedição de Certidão Negativa de Tributos | 015,30% da UPF/PR |
| b). | Expedição de Segundas Vias | 015,30% da UPF/PR |
| c). | Expedição de Qualquer outra (por lauda) | 015,30% da UPF/PR |

II. TARIFAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PONTO DE TAXI

- | | | |
|-----|--|-------------------|
| a). | Transferência de Domínio de Ponto de Taxi | 020,00% da UPF/PR |
| b). | Alteração de categoria ou espécie de veículo | 020,00% da UPF/PR |

III. TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

- | | | |
|-----|--|-------------------|
| a) | Liberação de bens, mercadorias e animais apreendidos (por dia ou fração igual ou superior a doze horas. P/ cabeça) | 020,00% da UPF/PR |
| b). | Limpeza de Terreno baldio (por m ²) | 000,30% da UPF/PR |
| c). | Coleta de lixo especial ou entulhos (por m ³) | 010,00% da UPF/PR |
| d). | Transporte Urbano de Terra/Areia (por viagem) | 035,00% da UPF/PR |
| e). | Transporte Rural de Terra/Areia (por viagem) | 085,00% da UPF/PR |
| f). | Hora trabalhada de Retroescavadeira | 080,00% da UPF/PR |
| g). | Hora trabalhada de Pá carregadeira | 100,00% da UPF/PR |
| h). | Hora trabalhada de Motoniveladora | 100,00% da UPF/PR |
| i). | Viagens de ônibus e caminhões (por KM rodado) | 002,60% da UPF/PR |
| j). | Esgotamento de Foças Sépticas (por unidade) | 026,50% da UPF/PR |
| k). | Transporte/mês Trabalhadores fora do Município | 81,95% da UPF/PR |
| l). | Transporte/mês Estudantes fora do Município | 102,44% da UPF/PR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



IV. TAXA E CESSÃO DE TERRAS NO CEMITÉRIO

- | | |
|--|-------------------|
| a). Terrenos de sepulturas de 1,20 x 2,00 metros | 250,00% da UPF/PR |
| b). Terrenos de sepulturas de 3,00 x 3,00 metros | 500,00% da UPF/PR |
| c). Taxa de Sepultamento incluído placa numérica | 035,00% da UPF/PR |

V. TAXA POR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

- | | |
|---|-------------------|
| a). Licença p/ funcionamento em horário especial. Dia | 050,00% da UPF/PR |
| b). Licença para publicidade | 050,00% da UPF/PR |
| c). Licença para execução de obra | 050,00% da UPF/PR |
| d). Licença para ocupação de vias públicas (por dia) | 050,00% da UPF/PR |
| e). Licença para comércio ambulante (por dia) | 050,00% da UPF/PR |
| f). Licença Sanitária | 050,00% da UPF/PR |

Paragrafo Único. Demais taxas e tarifas públicas permanecem de acordo com as respectivas Tabelas da Lei 273/2006.

Art. 2º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na mesma data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 03 de Maio de 2018

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eclair Rauen
Prefeito.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 08/05 de 2018

edição 1942

pg 16

